



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

RÇO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 3.638/2026 da MESA DIRETORA)

“Dispõe sobre o Reajuste Geral Anual sobre os vencimentos dos servidores do legislativo municipal”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Carapicuíba, no percentual de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), incidente sobre os vencimentos e demais parcelas remuneratórias de caráter permanente, a todos os servidores efetivos ativos e aposentados e aos comissionados.

Art. 2º O percentual de reajuste de que trata o artigo anterior corresponde à variação do índice IPCA acumulado no período de mar/2025 a fev/2026, conforme apuração do IBGE.

Art. 3º O reajuste de que trata o artigo também incidirá sobre o vale-alimentação, nos termos do art. 3º, § Único da Resolução nº 78/2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Carapicuíba, suplementadas se necessário, condicionada:

I - à existência de dotação orçamentária suficiente;

II - à demonstração de compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual;

III - à observância dos limites e condições de legislação de finanças públicas e de responsabilidade fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Município de Carapicuíba, 24 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos